



prefeiturajumim  
(15) 3199.9810  
ca@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Serviço de poda e supressão de Vegetação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A poda de árvores é necessária por diversos motivos, como a manutenção da saúde das árvores, a prevenção de acidentes, a promoção do crescimento adequado e a melhoria da estética. A poda pode ajudar a remover galhos doentes ou danificados, permitir a passagem de luz e ar, reduzir o risco de queda de galhos, e até mesmo direcionar o crescimento das árvores em áreas urbanas para evitar interferência em fiações elétricas e estruturas. Além disso, a poda realizada por profissionais qualificados é essencial para garantir que as árvores sejam tratadas de forma adequada e segura, preservando o equilíbrio do ecossistema.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo segue as quantidades estimadas de cada porte;

Item	Descrição	unidade	Quantidade
1	Poda ou supressão – árvores porte pequeno	unidade	400
2	Poda ou supressão – árvores porte médio	unidade	200
3	Poda ou supressão – arvores porte grande	unidade	100

### PODAS

- Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer ao que está preconizado no 'Manual Técnico de Poda de Árvores'.
- As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.



• prefeiturajumim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

- Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

### 3.1- Poda de levantamento

Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### 3.1.2- Poda de condução

Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

#### 3.1.3- Poda de limpeza

Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

#### 3.1.4- Poda de adequação

É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

#### 3.1.5- Poda de Correção

Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

#### 3.3.1.6- Poda de Emergência

Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

### 3.2 - Destoca

Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.



prefeiturajumim  
(15) 3199.9810  
ca@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -  
Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão e destocagem. O material proveniente da remoção de vegetação parasita deverá ser embalado pela contratada em sacos e não deverá ser reaproveitado.

O transporte dos resíduos, bem como seu descarte será realizado pela Prefeitura Municipal de Jumirim, observada a legislação pertinente. (Lei 390/2010- Disciplina a Arborização Urbana do Município de Jumirim e dá outras providencias).

4.2 - A Contratante executará o serviço de PODA em nas árvores indicadas pela contratada.

4.3 - A contratada executará o serviço de supressão em árvores de porte grande, médio e pequeno conforme a necessidade e se tratando de árvores sem vida as mesmas serão retiradas.

4.4- A critério da contratante, conforme necessidade em caso de arvores de médio e grande porte, serão disponibilizados equipamentos e maquinários adicionais.

4.5 - A contratada será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente termo de referência ou a legislação pertinente.

4.6 – Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após o recebimento da ordem de serviço. O prazo de execução será conforme cronograma a ser definido pela contratante.

4.7 - A vigência do contrato será até 31/12/2024.

4.8 - O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da Contratante ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horário alternativos por parte do órgão fiscalizador.



Prefeitura de  
Jumarim

prefeiturajumim  
(15) 3199.9810  
ca@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

## CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE PODA

CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE PODA
<b>Quanto a intensidade da poda</b>
Muito leve
Médio
Intensa
<b>Quanto ao porte da árvore</b>
Pequeno
Médio
Médio/Grande
Grande

### Quanto a Intensidade da Poda

- Intensidade muito leve – menor que 10%
- Intensidade média – de 10 a 30%
- Intensidade Intensa – acima de 30%

### Quanto ao porte da árvore:

- Porte pequeno: árvores de porte pequeno até 6 metros
- Porte médio: árvores de porte médio: Maior que 6 metros e inferior a 12 metros.
- Porte médio/grande: Árvores de grande porte: Maior que 12 metros e inferior a 18 metros.
- Porte grande – Árvores de grande porte: Maior que 18 metros.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.

5.2- Efetuar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante.



prefeiturajumim  
(15) 3199.9810  
ca@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

5.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo

5.4- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data prevista para término dos trabalhos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação.

5.5- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6- Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.

5.7- Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

6.1- Proporcionar condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será Eliane de Souza Felício Ragni, Secretária de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições serão efetuadas em conjunto com a contratada após a execução dos serviços, as mesmas serão conferidas e atestadas pela Secretaria de Agricultura, com os levantamentos feitos no local de serviço.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

## **9. REGISTRO FOTOGRÁFICO**



• prefeiturajumim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

9.1- A empresa deverá realizar o registro fotográfico dos serviços antes, durante e depois de executados, conforme orientação do gestor.

## **10. FONTE DO RECURSO**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro.

**Eliane de Souza Felício Ragni**  
**Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**